

## ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA

## Termo de Referência 59/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG

59/2026

Editado por

JOICEMAR TAROUCO AMARO

Atualizado em

08/04/2026 11:32 (v 0.5)

Status

ASSINADO

## Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

188/2026

Processo Administrativo

024.00033985/2026-10

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Traumatologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFISCO	UNIDADE DE MEDICA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ParafusoEsponjosode4, 0mm; Titânio, Rosca Curta e longa ; Com Comprimento de De 10mm a 60mm;	443798	5035082	UNIDADE	25	SIGILOSO	SIGILOSO
1.2	Parafuso Autotravante; Em Titânio,; Tipo Parafuso de Bloqueio, Autotravante; Diâmetro de Rosca de 3,5mm Auto Rosqueante; Com o Comprimento de 10mm a 60mm;	436621	5035066	UNIDADE	150	SIGILOSO	SIGILOSO
1.3	Parafuso Autotravante; Em Titânio; Tipo Parafuso de Bloqueio Auto Rosqueante; Diâmetro de 2.7 mm; Com o Comprimento de 6 a 60mm.; As medidas apresentadas acima são aproximadas.	402485	2366444	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
1.4	Parafuso Cortical de 2,4mm; Em Liga de Titânio, Ranhura Em Forma de Estrela, Autorosqueante; Diâmetro Em Rosca 2,4mm, Diâmetro do Núcleo 1,7mm; Diâmetro Da Cabeça de 4,0 mm; Com Comprimento de 6mm a 30mm;	401640	4925963	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
1.5	Placa Especial para Cirurgia Ortopédica; Em Titânio, placa Reta Contato Limitado(unidade de Compressão Dinâmica+unidade de	435361	1787438	UNIDADE	04	SIGILOSO	SIGILOSO

	Bloqueio)de 3,5mm A; 4 a 12 Furos,furos Combinados, comprimento de 59mm a 163mm;						
1.6	Placa para Bloqueio; Em Titânio; para Umero Proximal; Contato Limitado; Reta; Furos de Compressão Dinâmica e Unidade de Bloqueio; 04 10 e tamanhos longos a partir de 12 Furos; 3,5 Mm; Comprimento: 59 a 163 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;	435698	3759105	UNIDADE	06	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7	Placa Anatômica P/ Umero Distal; Titânio Contato Limitado,(unidade de Compressão Dinâmica +unidade de Bloqueio); Furos Combinados e 03,05,07,09,11 e 14 Furos; Face Lateral Direita e Esquerda; 06 Furos de Bloqueio Distal P /parafusos Corticais de 2,4mm Ou Parafusos de Bloqueio de 2,7 mm As medidas são aproximadas	443777	2178605	UNIDADE	02	SIGILOSO	SIGILOSO
1.8	Placa para Bloqueio; Placa Bloqueada Para umero Distal Em Titânio Medial e Posterolateral Com Diferenciação; de Lado Direita e Esquerda , Opções Até 15 Furos , para Uso Com Parafuso Cortical Bloqueável 3.5mm; e Parafuso Cabeça Cônica 3.5mm; med aprox.	443775	5589010	UNIDADE	02	SIGILOSO	SIGILOSO
1.9	Placa Especial para Cirurgia Ortopédica; Em Titânio (astm F67) para Olecrano Pré Moldada Anat. com Banda de Tensão C/ Bloq. Mult. de Até 15°; 6 Com Espessura de 0,5mm a 1.6mm Permitindo Pré Posicionamento Com Fios de 1.6 mm;	443904	4383745	UNIDADE	02	SIGILOSO	SIGILOSO
1.10	Placa especial para cirurgia ortopédica; em titânio anatômica para clavícula distal lateral e medial bloqueada direita e esquerda; 4 a 12 orifícios, parafusos de parafusos corticais de 3,5mm na; med aprox	443755	4595980	UNIDADE	04	SIGILOSO	SIGILOSO
1.11	Placa de Clavícula; Bloqueada Em Titânio, Lateralidade Direita e Esquerda; Com Gancho para Uso Com Parafuso Cônico 3.5mm;	443754	6046169	UNIDADE	02	SIGILOSO	SIGILOSO
1.12	Placa especial p/ fratura do terço proximal lateral do umero; em aço inox, para fratura de 2,3 e 4 partes, com 30g, diam 3,0mm, comprimento 75 a 305 cm, e furos combinados de 4,6, 8, e de 10, a 18 furos tam especiais, bloqueadas com 7 furos de bloqueio parte prox. furos, com parafusos de 3,5/4.0mm bloq e corticais;	435698	5322928	UNIDADE	02	SIGILOSO	SIGILOSO
	Parafuso cortical de 3,5mm; em aço inox 316l para fixação em placa de baixo contato; com						

1.13	cabecaesferica de rosca na cabeça; com comprimento de 10mm a 50mm;	435686	2133342	UNIDADE	60	SIGILOSO	SIGILOSO
1.14	Parafuso Cortical; Em Aço Inoxidavel; Com Nucleo Da Cabeça Hexagonal, Cortical Com Rosca Total; Com Diametro de Auto-macheante de 3.5 Mm, Comprimento de 10 Mm a 80 Mm; para Chave de Fenda Padrao;	436623	5841267	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO
1.15	Parafuso esponjoso de 4,0mm em aço inoxidável4.0 mm, com rosca parcial, com cabeça esférica de 6.0 mm, com rosca parcial 1,75mm, com comprimento de 10 a50mm, fenda sextavada de 2,5 mm	436639	4755359	UNIDADE	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1.16	Parafuso Canulado Em Titânio; Em 4,5mm,ti-6al-4v, Autoperfurante, e Autorroscante, rosca parcial (de 9 a 24mm), Rosca Total; de Diametro do Nucleo de 3,2mm Cabeça de Baixo Perfil p/ Chave Sextavada de 3,5mm Passo de Rosca 1,75mm; Com o Comprimento de 26 a 72mm, Variando de 2 Em 2mm;	436643	5801613	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
1.17	Fio de Kirschinner; de AcoInoxidavelAisi 400 Não Esteril; No Diametro de 1.5mm; No Comprimento de 30cm; Com Ponta Lisa;	437305	4719395	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
1.18	Arruela para parafuso cortical 3,5; em aço inox, 4,0mm	439228	5343259	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO
1.19	Parafuso Cortical de 4,5mm a 5mm Em EmTitaneo; Com Comprimento do Parafuso de 14 a 90mm de 2 Em 2mm; Com CabeçaEsferica de Com CabeçaEsferica de Rosca, med aprox.	440466	3868460	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
1.20	Parafuso de Bloqueio; Em Titânio; Com Diâmetro de 4,5 Mm, Com Comprimento de 27 a 80mm. As Medidas São Aproximadas;	440466	6048650	UNIDADE	60	SIGILOSO	SIGILOSO
1.21	Parafuso Esponjoso de 6,5mm; Em Titânio, Com Rosca Total e Parcial; Com Comprimento de De 25 a 110mm;	453982	5679583	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO
1.22	Arruela; Em Titânio Puro; Lisa, para Parafusos de 4.5 Mm a 7.3 Mm; Com Diametro de Externo 13.0 Mm e Interno 6.6 Mm;	439228	5251826	UNIDADE	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1.23	Placa Reta; estreita Em Titânio, CompressaoDinamica; Utilizar Com Parafusos Corticais Autorosqueante/automacheantes de 4,5 a 5,0mm; Com 6 a 18 Furos; Ou Parafuso Esponjoso de 6,5 Mm;	455370	6477798	UNIDADE	04	SIGILOSO	SIGILOSO
1.24	Placa Reta; Em Titânio, Compressao Dinamica; Utilizar Com Parafusos Corticais Autorosqueante/automacheantes de	435370	6477780	UNIDADE	04	SIGILOSO	SIGILOSO

	4,5 a 5,0mm; Com 5 a 17 Furos; Ou Parafuso Emponjoso de 6,5 Mm;						
1.25	Placa de Bloqueio para Tibia Distal; Em Titânio, Anterolateral, Lado Direito e Esquerdo Diam. 3,5 mm C/orifícios Combinados de 5 a 21 Furos; para Sistema de Fragmentos Bloqueados Com Parafusos de 2.7,3.5,4.0;	435679	5749760	UNIDADE	02	SIGILOSO	SIGILOSO
1.26	Placa Especial para Cirurgia Ortopédica; Em Liga de Titânio, minimamente Invasiva P/fraturas Complexas do Fêmur Distal, Direito e Esquerdo; 05,07,09,13 13 Furos, C/rosca Unidade de Bloqueio; aprox	435687	1787381	UNIDADE	04	SIGILOSO	SIGILOSO
1.27	Placa 1/3 tubular, reta de 3,5mm em titânio, com espessura de 1,2 mm e largura de 9mm, de 4 a 14 furos, comprimento de 49-145mm. Com bloqueio autorotante associada a parafusos corticais bloqueados de 3,5mm . As medidas são aproximadas.	435359	6481604	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
1.28	Placa Especial para Cirurgia Ortopédica; Em Titânio para Fibula de 3,5, Lado Direito e Esquerdo; 3 a 11 para Ser Utilizada Com Parafusos de 2.7, 3.5, 4.0;	435678	5749735	UNIDADE	02	SIGILOSO	SIGILOSO
1.29	Placa de Reconstrução; em titânioInoxidável; Acetabular; para Reconstrução de Bacia; Caixa de Pelve Composta Por; Tipo : Placa de Reconstrução Retas, Curvas curta e Longa, moldável de Aprox. 3 a 18 Furos, Parafuso Longo Até 150 Mm; Diâmetro de Placa 3,5 Mm, Espessura 2,1 Mm (aprox.); Acompanha: Cx de Instr. Específico Pelve e Peq. Fragmentos; med aproximadas	435346	6102778	UNIDADE	04	SIGILOSO	SIGILOSO
1.30	Placa Calcâneo; Em Titânio de 3,5 mm,direita e Esquerda,anatômica, cortável e Moldável, Bloqueio Multidirecional; Com o Número de Furos de 12 e 13, Ângulo 15° Graus para Qualquer Lado Emtodos Os Furos;	435679	4202171	UNIDADE	04	SIGILOSO	SIGILOSO
1.31	Placa Em TparaTibia proximal Em Aço Inox Espessura de 3,5 a 4 Mm Largura do Corpo11mm Largura Da Cabeça 33mm Espessura do Corpo 3,6; Com o Número de Furos de 4 a 14 Com Distância Entre Furos de 13mm, Comprimento de 93 a 118 Mm Aproximadamente;	435680	6478409	UNIDADE	03	SIGILOSO	SIGILOSO
	Placa Em L para Tibia proximal em Aço Inox Espessura de 3,5 a 4 Mm Largura do Corpo11mm Largura Da Cabeça 33mm Espessura do Corpo						

1.32	3,6; Com o Numero de Furos de 4 a 14 Com Distancia Entre Furos de 13mm, Comprimento de 93 a 118 Mm Aproximadamente; do Lado Direito e Esquerdo;	435680	6478395	UNIDADE	03	SIGILOSO	SIGILOSO
1.33	Parafuso cortical de 3,5mm; em aço inox 316l para fixação em placa de baixo contato; com cabecaesferica de rosca na cabeça; com comprimento de 10mm a 50mm;	436621	2594676	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO
1.34	Parafuso Canulado Em aço inox; ; de Diâmetro 6,5mm; Com o Comprimento de 30mm a 120mm e Diâmetro Da Rosca de 20mm e 40mm Com Intervalo de 5mm Em 5mm; com arruela	443277	6478387	UNIDADE	10	SIGILOSO	SIGILOSO
1.35	Fio de Kirschinner; de Aço Inox; No Diâmetro de 2,0mm; No Comprimento de 30cm; Com Ponta Rosqueavel;	437305	551678	UNIDADE	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1.36	Fio em aço inoxidável, tipo Kirschner, rosqueada, monofilamento, medindo 3,0 MM de diâmetro x 300 MM de comprimento; Embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto, não estéril; O produto deverá ser entregue obedecendo a legislação vigente.	437305	310243	UNIDADE	15	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como modalidade de pregão conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias) a contados da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. 6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicado em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1. 7. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. Fundamentação da contratação

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os itens acima mencionados deverão atender a Lei nº6.360/76 regulamentada pelo Decreto 8.077/13; bem como a Legislação Vigente.

4.3. Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ou cópia do registro extraído do sítio eletrônico da Anvisa. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado, conforme Legislação Vigente. Rótulo do produto ou folders ou catálogos: poderão ser apresentadas cópias reprográficas (de todos os itens cotados) do rótulo do produto ou modelo de rotulagem aprovado pela Anvisa, desde que na íntegra que atenda a Legislação Vigente.

#### Da exigência de amostra

#### Deverá apresentar amostras dos subitens e da caixa de instrumental:

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1. Serão solicitadas amostras, sempre que a equipe técnica do HGVNC julgar necessário, comunicando previamente no decorrer do processo licitatório .

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Deputado Emilio Carlos, no prazo limite de 02 (dois), sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

#### DOS MATERIAIS:

4.8. Alguns materiais foram agrupados por razões de compatibilidade técnica e/ou biológica.

4.9. . A não apresentação de um dos subitens será desclassificatória para o item.

4.10. . Não será aceito material reprocessado, INCLUSIVE LAMINA DE SERRA.

4.11. Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.

4.12. Todos os implantes devem vir acoplados em estojo fechado.

4.13. Os produtos deverão oferecer condições de rastreamento de acordo com a Resolução ANVISA RDC 16 de 27/06/2013, na forma esterilizada ou não, na embalagem devem conter informações como: nome de fabricante e lote de fabricação.

#### DOS INSTRUMENTAIS:

4.14. Declaração que disponibilizará, gratuitamente e durante todo o período da contratação, perfuradores, motores e os instrumentais utilizados para os implantes, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca de implante, para utilização apenas durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantidos nos hospitais, com manutenção e regular troca. Os materiais em cessão gratuita de uso deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica que permanecerá no Hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade. As substituições dos instrumentais /equipamentos danificados é de responsabilidade da empresa contratada, exceto quando for certificado a aplicação de treinamentos e comprovado mau uso.

4.15. Declaração que deverá entregar os implantes acoplados em caixas box, bem como todos os materiais de apoio necessários (caixa de instrumental), 02 perfuradores a bateria.

4.16. A caixa de materiais de apoio deverá também conter os seguintes materiais: 4.16. 01 Martelo leve, 01 martelo pesado, curetas, saca bocados, pares de afastadores de Hohmann diversos “mínimo de 03 pares”, formão largo, formão estreito, 01jogo de lâmina para serra compatível com os cortes dos guias do instrumental e apropriada para artroplastia.

4.17. A serra e a lamina para cirurgias de próteses deverão ser específicas e compatíveis com os instrumentais de cada tipo de prótese.

4.18. Declaração que prestará manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais permanentes e equipamentos necessários para a utilização dos implantes, providenciando sua substituição sempre que necessário, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.19. Poderá ser solicitado apoio técnico de um especialista de produtos para acompanhamento dos procedimentos. O colaborador disponibilizado pela empresa não terá nenhum tipo de vínculo empregatício, ou de qualquer natureza com a Rede, este funcionário de responsabilidade exclusiva da licitante, devendo seguir as normas e condutas de segurança de cada instituição, equipados com EPI's necessários em conformidade com as normas.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.19. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

#### Garantia da contratação

4.20. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de entrega

5.1.. *O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) , após solicitação do material necessário para cirurgia ,por meio de e-mail ou fax fornecidos pela CONTRATADA.*

5.2. Os produtos objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional;

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA, NA AV. DEPUTADO EMLIO CARLOS, 3000, na Central de Material Esterilizado ou na Unidade de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Unidade Hospitalar, no máximo até as 18:00 horas do dia anterior à data agendada para realização da cirurgia, sendo que a entrega do(s) produto(s) deverá ser feita de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas.

5.4. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeito uso/funcionamento (e outras por ventura existentes), observadas as exigências, pela Unidade de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Unidade Solicitante.

5.5. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, no momento da entrega, pela CONTRATADA, juntamente com o Servidor responsável pelo recebimento dos produtos, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *07 (sete)*, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma consignada conforme programação cirúrgica.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício de atividades expedido pelo órgão competente nos termos do art. 66, da Lei 14.133/2021. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1 Licença para o funcionamento do estabelecimento , expedido Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado (atualizado) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulário no prazo, acompanhado da Licença anterior, correspondente ao último exercício.

8.12.2. Autorização para o funcionamento (AFE), expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. . Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, *e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 C/C Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

### **Outras comprovações**

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente, após o julgamento.]

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOICEMAR TAROUCO AMARO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 14:41:06.

**SEME SADALA SARRAFF**

Diretor Técnico de Saúde III



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 11:32:49.